



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Conselheiro Antonio Roque Citadini

DESPACHO DO CONSELHEIRO
ANTONIO ROQUE CITADINI

Data: 19/07/2016
Processo: TC-1002/989/16-8
Interessado: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Superintendente: Dr. ANTONIO JOSE RODRIGUES PEREIRA
Assunto: Balanço Geral do Exercício de 2016

Vistos.

1. Na qualidade de Relator deste processo que abriga a prestação de contas do exercício de 2016, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, e, tendo em vista a notícia hoje publicada na imprensa – *Folha de S.Paulo, edição de 19/07/2016* – sobre possíveis irregularidades praticadas na compra de equipamentos, que seriam utilizados para implantes em pacientes com o mal de Parkinson, há interesse processual na elucidação dos fatos perante este Tribunal.

2. A notícia de que estaria ocorrendo a compra de tais equipamentos, de forma direta, sem licitação, porque justificadas por ordens judiciais, fruto de ações intentadas por pacientes orientados por servidores daquele Hospital, conduz à necessidade de que o Senhor Superintendente informe:

- a) Qual o procedimento para as compras de tais equipamentos, interessando conhecer: a.1) quem (Departamento/área/e o responsável) é autorizado a fazer o pedido de compra;
- a.2) quem é o responsável pela autorização da despesa;
- a.3) qual o critério para compra e o de uso dos equipamentos;
- a.4) quais as fontes de recurso utilizadas;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Antonio Roque Citadini

b) qual o histórico de compra destes equipamentos:

b.1) se para todas as compras há pesquisa de preços de mercado;

b.2) quantos equipamentos foram comprados em 2016 ? Destes, como ocorreu a aquisição: quantos por licitação; quantos, por dispensa.

3. As informações prestadas não de ser comprovadas por documentos apropriados.

4. Interessa que o Senhor Superintendente também apresente informações completas sobre as notícias veiculadas, informando sobre o envio a este Tribunal, dos documentos de despesa na conformidade das Instruções.

5. Para a resposta, fixo o prazo de 15 (quinze) dias, devendo haver a inserção dos documentos no processo eletrônico.

PUBLIQUE-SE.

Determino que cópia deste Despacho seja enviado, por ofício, ao Dr. Antonio José Rodrigues Pereira, D. Superintendente do Hospital das Clínicas.

Com a resposta, deverá manifestar-se a fiscalização, voltando pela PFE e MPC.

Cumpra-se.

GC-ARC., 19 de julho de 2016

ANTONIO ROQUE CITADINI

Conselheiro

Omor/Op.